

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 321 de 09/08/18.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 89, alíneas "a", "b", "c" e "x", do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1990, nos autos do procedimento 08-138/2018, e considerando a necessidade de regulamentação da padronização da identidade visual da PCES;

Considerando a Resolução nº 01/2017 do **Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil**, padronizando a identidade visual das Polícias Cíveis em todo território nacional;

Considerando a Decisão nº 077/2017 do **Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, aprovando a padronização visual estabelecida pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil;

Considerando que a padronização atende aos quesitos de modernidade e de uniformidade;

Considerando que a população terá maior facilidade em identificar os policiais civis em qualquer estado com a padronização visual;

Considerando que a padronização representará diminuição de custos para aquisição de materiais para as polícias civis;

RESOLVE:**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 322 de 09/08/18.**

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, nos autos do procedimento 08-139/2018 e considerando a necessidade de definição das áreas de atuação dos Distritos Policiais da Superintendência de Polícia Metropolitana;

Considerando o art. 1º da Lei Complementar 756/2013, que definiu as circunscrições da PCES;

Considerando a nova redação do art. 8º da Lei Complementar 04/1990, dada pela Lei Complementar 892/2018;

Considerando que o novo § 1º do art. 8º da Lei Complementar 04/1990 estabeleceu que o Quadro de Organização da PCES, com suas respectivas Unidades Policiais, será definido por Decreto;

Considerando a publicação do Decreto 4.277-R/2018, estabelecendo o Quadro de Organização da PCES;

Considerando que o Decreto 4.277-R/2018 reorganizou os Distritos Policiais da Superintendente de Polícia Regional Metropolitana;

Considerando que o art. 3º do Decreto 4.277-R/2018 estabeleceu que as áreas de abrangência dos Distritos Policiais serão definidas por ato do Delegado Geral da Polícia Civil;

RESOLVE

Art. 1º Definir as áreas de abrangência e atuação dos Distritos Policiais da Superintendência de Polícia Regional Metropolitana, de acordo com o Anexo Único desta Instrução de Serviço.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Polícia Regional Metropolitana adote as providências cabíveis visando readequar os antigos Distritos Policiais.

Art. 1º. Adotar o padrão de identidade visual das polícias civis aprovado pela Resolução 01/2017 do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil e Decisão 077/2017 do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Determinar que a Assessoria de Comunicação da PCES elabore um "Manual da Identidade Visual da PCES".

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Administração e Finanças oriente as empresas responsáveis pela confecção dos uniformes da PCES a adotar o padrão nacional aprovado pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil, especialmente quanto ao brasão PCES.

Art. 4º Determinar que as novas aquisições e contratações da PCES, especialmente viaturas ostensivas, adotem o padrão de identidade visual aprovado pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil e Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2017, data da Decisão 077/20917 do Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 09 de agosto de 2018.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES
Protocolo 418323

Vitória, 09 de agosto de 2018.

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Agosto de 2018.

GUILHERME DARÉ DE LIMA
Delegado Geral da Polícia Civil/ES

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE ABRANGÊNCIA E ATUAÇÃO DOS DISTRITOS POLICIAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA REGIONAL METROPOLITANA		
REGIONAIS	NOVOS DISTRITOS POLICIAIS	ÁREA DE ATUAÇÃO: CORRESPONDENTE AOS BAIRROS QUE ERAM AMBRANGIDOS PELOS ANTIGOS DISTRITOS POLICIAIS DE:
DELEGACIA REGIONAL DE VITÓRIA	1º Distrito Policial	Distrito Policial do Centro de Vitória Distrito Policial de Santo Antônio Distrito Policial de São Pedro
	2º Distrito Policial	Distrito Policial de Jucutuquara Distrito Policial de Maruípe
	3º Distrito Policial	Distrito Policial da Praia do Canto
	4º Distrito Policial	Distrito Policial de Goiabeiras
	5º Distrito Policial	Distrito Policial de Jardim Camburi
DELEGACIA REGIONAL DE VILA VELHA	6º Distrito Policial	Distrito Policial do Centro de Vila Velha
	7º Distrito Policial	Distrito Policial de Parque das Gaivotas
	8º Distrito Policial	Distrito Policial de Novo México
	9º Distrito Policial	Distrito Policial de Cobilândia Distrito Policial de São Torquato
DELEGACIA REGIONAL DA SERRA	10º Distrito Policial	Distrito Policial de Serra Sede
	11º Distrito Policial	Distrito Policial de Jacaraípe
	12º Distrito Policial	Distrito Policial de Novo Horizonte
DELEGACIA REGIONAL DE CARIACICA	13º Distrito Policial	Distrito Policial de André Carlone
	14º Distrito Policial	Distrito Policial de Cariacica Sede
	15º Distrito Policial	Distrito Policial de Itacibá
	16º Distrito Policial	Distrito Policial de Campo Grande
	17º Distrito Policial	Distrito Policial de Jardim América
	18º Distrito Policial	Distrito Policial de Viana

Protocolo 418326

**Corpo de Bombeiros Militar
- CBM-ES -**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES
EXTRATO DO EDITAL DE DEFERIMENTO PÓS-RECURSOS DAS INSCRIÇÕES, E DE HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS - EDITAL DE ABERTURA Nº

04/2018 (QOCBM).

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de: Deferimento Pós-recursos das Inscrições; Horário e Local de Realização das Provas Objetiva e de Redação; ref. ao Edital de Abertura nº 04/2018 - (QOCBM). As Provas Objetiva e de Redação realizar-se-ão no dia 26/08/2018.